



Lei Municipal nº1.636, de 18 de Abril de 2024

Dispõe sobre isenção tributária do Programa Federal Minha Casa Minha Vida - PMCMV, revoga o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.627/2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a isenção de tributos nas operações que decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes financeiras a que se referem os incisos I a IV do caput art. 6º, §11, preconizados na Lei Federal nº 14.620/2023, inerente ao Programa Federal “Minha Casa Minha Vida – PMCMV” de origem do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, quais sejam:

- I - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis;
- II - Imposto de transmissão causa mortis e doação;
- III - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei nº 1.627/2023 e a Lei nº 1.432/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIFE, em 18 DE ABRIL DE 2024.

***Marcelo Beltrão Siqueira***  
*Prefeito*

*“Publicada no Diário Oficial em 19.04.2024”*